



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

## PORTARIA Nº 69/PROGRAD/UFGS/2019

~~O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFGS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência do Magnífico Reitor através da Portaria nº 565/GR/UFGS/2016, resolve:~~

~~Art. 1º INSTITUIR Comissão, no âmbito do Campus Chapecó, responsável pela homologação do documento necessário (Autodeclaração) à comprovação da condição Étnico-racial de candidato(a)s convocado(a)s para matrícula nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação, da Universidade Federal da Fronteira Sul.~~

~~Parágrafo único. A comissão fica vinculada administrativamente à Coordenação Acadêmica do respectivo campus.~~

~~Art. 2º DESIGNAR os seguintes integrantes para compor a referida comissão:~~

<del>Nome</del>	<del>Siapc/CPF</del>	<del>Função</del>
<del>Claudete Gomes Soares</del>	<del>1343231</del>	<del>Membro – Presidente</del>
<del>Renilda Vicenzi</del>	<del>1911052</del>	<del>Membro</del>
<del>Gisele Leite Lima</del>	<del>1375653</del>	<del>Membro</del>
<del>Décio Marquetti</del>	<del>1839997</del>	<del>Membro</del>
<del>Rosana Lampugnani</del>	<del>2072957</del>	<del>Membro</del>
<del>Silvânia Cabreira</del>	<del>2393157</del>	<del>Membro</del>
<del>Elis Gorett Lemos da Fonseca</del>	<del>1981382</del>	<del>Membro</del>
<del>Marília Amorim Marques Simões</del>	<del>xxx.848.668-xx</del>	<del>Membro</del>
<del>Alexandra Vãn-Fej Paliano</del>	<del>xxx.886.989-xx</del>	<del>Membro</del>
<del>Roseny Bernardi</del>	<del>xxx.364.359-xx</del>	<del>Membro</del>

~~Art. 3º São atribuições da Comissão:~~

~~I – realizar a verificação da autodeclaração do(a)s candidato(a)s mediante entrevista, em conformidade com o edital do processo seletivo;~~

~~II – emitir parecer conclusivo, homologando ou não a autodeclaração, considerando as características fenotípicas do(a) candidato(a);~~

~~III – analisar e julgar os recursos de candidato(a)s que tiverem a autodeclaração não homologada;~~

~~IV – examinar e deliberar sobre os casos omissos.~~

~~§1º A Comissão operará por subcomissões, integradas por 03 (três) membros, no processo de verificação da autodeclaração e na análise dos recursos de cada candidato(a).~~

~~§2º O recurso será analisado por subcomissão distinta da que fez a avaliação inicial da Autodeclaração do(a) respectivo(a) candidato(a).~~



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
Rodovia SC 484, Km 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3710  
prograd@uffs.edu.br, www.uffs.edu.br

~~§3º A Comissão poderá ser convocada para emitir parecer em processos administrativos, nos quais estejam sendo questionadas autodeclarações apresentadas por estudantes em seu ingresso na Universidade.~~

~~Art. 4º Para a realização da entrevista, a Comissão deverá adotar os seguintes procedimentos:~~

~~I - receber o(a) candidato(a) e informar que a entrevista será gravada;~~

~~II - realizar a entrevista, gravando-a integralmente em vídeo/áudio;~~

~~III - solicitar ao candidato que preencha os dados da autodeclaração e proceda à assinatura do documento diante da Comissão;~~

~~IV - informar ao(a) candidato(a) a forma com que terá acesso aos resultados da entrevista e sobre as possibilidades de recurso que lhe estão disponíveis;~~

~~V - encerrar a gravação e elaborar o parecer individual de cada candidato e enviar para a Secretaria Acadêmica.~~

~~Art. 5º Ficam revogadas as Portarias nº 11/PROGRAD/UFFS/2019 e nº 21/PROGRAD/UFFS/2019.~~

~~Art. 6º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.~~

~~Chapecó-SC, 11 de junho de 2019.~~

~~JOÃO ALFREDO BRAIDA  
Pró-Reitor de Graduação~~